



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

Edital FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022

Programa de Apoio a Mulheres Empreendedoras em Sergipe

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (SEBRAE/SE), torna público o lançamento deste edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade incentivar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para produtos (bens e/ou serviços) ou de processos, através de projetos cooperativos entre as mulheres empreendedoras e as mulheres cientistas, visando gerar inovação e competitividade nas startups em condições de escalar o seu modelo de negócios já consolidado, com atuação voltada, principalmente, aos setores econômicos estratégicos do estado de Sergipe.

2. TEMÁTICAS

Serão apoiados projetos de inovação tecnológica em qualquer das áreas do conhecimento. No entanto, para o devido atendimento ao objeto deste Edital, serão priorizadas as propostas que contemplem os itens abaixo:

- I - Desenvolvimento de novo produto de base tecnológica;
- II - Desenvolvimento de novo serviço de base tecnológica;
- III - Desenvolvimento de tecnologia que aumente o valor agregado de produto já existente.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), provenientes do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, na Ação 026 – Ações de Inovação e Subvenção Econômica para Empresas, Elemento de Despesa: 3.3.60.00, Fonte de Recursos 0105, que atendam aos termos definidos nesta Chamada Pública. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

3.2 Cada proposta submetida poderá solicitar recursos financeiros no valor máximo de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recurso de subvenção econômica e R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) em bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ), quando houver, para cada proposta aprovada.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO A STARTUP PROPONENTE

A Startup, com sede em Sergipe e instituída conforme a legislação brasileira, deve atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) Sejam registradas na Junta Comercial competente, sob a forma de Microempreendedor Individual (“MEI”), Sociedade Limitada (“LTDA”), Sociedade Anônima (“S/A”), Sociedade Simples ou Empresa Individual (“Eireli”) há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do início do período de inscrições;
- b) Possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, em função executiva ou gerencial, devendo esta mulher se enquadrar em uma das seguintes situações: (i) a participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores, e/ou (ii) a soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;
- c) Tenham apresentado, no período de 12 (doze) meses, entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, Receita Operacional Bruta (ROB) inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); e
- d) Desenvolvam tecnologia inovadora, modelo de negócios inovador, ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que obrigatoriamente contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.
- e) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE e órgãos de controle;

4.2 QUANTO A PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas na forma de um plano de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a ser executada pela Proponente. Devem estar compreendidas no limite máximo de



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

15 (quinze) páginas, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margens superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) **Contexto e Justificativa:** descrever o modelo de negócio da Startup e a inserção das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do desenvolvimento da Empresa em Sergipe, com as devidas justificativas dos impactos a serem gerados, em consonância com o objetivo deste Edital;
- b) **Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- c) **Metodologia:** descrever os procedimentos, processos, técnicas e métodos a serem utilizados na execução e acompanhamento da pesquisa científica e tecnológica, com a delimitação clara do envolvimento da Startup Proponente e da Equipe Técnica da IES/ICT (quando houver) parceira na execução das atividades propostas. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos e resultados esperados;
- d) **Equipe:** informações da Equipe Executora, constituída pela empreendedora e pelas pesquisadoras da IES/ICT, quando houver, além dos demais colaboradores internos da Empresa e externos de outras Empresas e Instituições, identificando os nomes, vínculos, as formações e qualificações, experiências e a responsabilidade no projeto;
- e) **Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento do projeto;
- f) **Orçamento:** apresentar orçamento estimativo dos recursos de subvenção econômica, da bolsa (quando houver), e da contrapartida obrigatória da Startup Proponente, com a discriminação dos itens e os respectivos valores, além dos recursos de outras fontes, quando houver;
- g) **Impactos esperados:** apresentar os benefícios esperados da pesquisa científica e tecnológica na estratégia de desenvolvimento e de inovação da Empresa no Estado de Sergipe, as soluções para o aperfeiçoamento do modelo de negócio, destacando a contribuição da Equipe Técnica da ICT/IES, quando houver, para o fortalecimento da Startup Proponente;
- h) **Referências:** apresentar uma revisão bibliográfica contendo aspectos técnicos



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

(patentes ou similares), científicos e de mercado, destacando a inovação da sua proposta tecnológica em relação a outras tecnologias similares, ou que se proponha a resolver o mesmo problema técnico.

4.3 DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS PELO SISTEMA E-DOC

- a) Projeto de Pesquisa (ANEXO I);
- b) Plano de Trabalho (ANEXO II);
- c) Declaração Contábil – ROB (ANEXO III);
- d) Declaração Contrapartida da Empresa (ANEXO IV);
- e) Declaração de Anuênciā – Empresa Coexecutora (ANEXO V);
- f) Anuênciā de representante da Instituição Parceira, quando houver (ANEXO VI);
- g) Declaração de Anuênciā da Equipe Técnica (ANEXO VII);
- h) Declaração de que a startup é constituída sob as leis brasileiras e que tem sede e administração no Estado de Sergipe (ANEXO VIII).

*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

**Cartas de anuênciā são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente da instituição em questão, devidamente identificados.

4.4 DA PROPONENTE/COORDENADORA GERAL:

Sócia ou acionista da Startup Proponente, será responsável, junto à FAPITEC/SE, pela gestão, pela execução, e aspectos técnicos do projeto. Ela deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e participação direta na execução das atividades programadas.

- a) Poderão apresentar propostas mulheres empreendedoras, sejam fundadoras ou com participação societária e cargo de liderança em Startups, situadas no Estado de Sergipe, doravante denominadas “Proponentes”. A proponente será necessariamente a Coordenadora Geral do projeto.
- b) Ao apresentar a proposta a Proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- c) É vedada a participação de Proponentes que já possuam contrato (s) de qualquer natureza, anterior (es) e ativo (s), firmado (s) com a FAPITEC/SE.

4.5 DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

- a) **Membros da equipe:** Colaboradores internos da Startup e externos de outras empresas e Instituições, maiores de 18 anos.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- b) **Equipe Técnica (quando houver):** Deverá ser constituída por pesquisadora, doutora, bolsista vinculada a uma ICT/IES, com experiência na área do projeto.
- c) **Instituição Parceira (quando houver):** É a instituição científica ou tecnológica (ICT) ou instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada em Sergipe, que poderá atuar em regime de colaboração às atividades de pesquisa e inovação tecnológica da Startup Proponente. Além da participação de uma Equipe Técnica especializada, a Instituição parceira poderá fornecer condições suplementares ao desenvolvimento do projeto através da sua infra-estrutura física.

4.6 SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO

- a) O projeto deverá ser executado na Startup Proponente em conformidade ao planejamento das atividades propostas, estando a Proponente comprometida a garantir condições de plena viabilidade para a sua realização, assegurando contrapartida de recursos materiais e financeiros.
- b) A execução do projeto deverá ser realizada em regime de colaboração, quando houver, com uma IES ou ICT situada no Estado de Sergipe, através da indicação de uma Equipe Técnica especializada para desenvolvimento das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- c) Os 05 (cinco) primeiros projetos contratados serão pré-acelerados pelo SEBRAE/SE na oportunidade as empreendedoras das Startups receberão uma capacitação para colocarem suas ideias de negócios inovadores no mercado de forma rápida e consistente.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE da seguinte forma:

Por meio eletrônico, via E-DOC disponível na página da FAPITEC/SE, em “Protocolo Externo”: O Formulário de Apresentação da Proposta ([ANEXO I](#)) o Plano de Trabalho ([ANEXO](#)), e a documentação complementar, conforme subitem 4.3 deste edital, que deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados de forma legível, e anexados em um único documento (PDF) durante o encaminhamento da proposta.

5.1 Submissão de proposta por meio eletrônico:

- a) A coordenadora geral/proponente deverá anexar o Formulário de Apresentação da Proposta ([ANEXO I](#)), o Plano de Trabalho ([ANEXO](#)), e a documentação complementar, conforme subitem 4.3 deste edital, enviando-os por meio do **E-DOC**, disponível na página da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), em “**Protocolo Externo**” atendendo o limite para submissão eletrônica indicada;
- b) A coordenadora geral/proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no E-DOC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- c) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, tão pouco após os prazos finais definidos neste Edital;



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo E-DOC;
- e) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.
- f) As propostas devem ser submetidas à FAPITEC/SE, até as 18:00hs (dezoito horas), horário de Aracaju, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 11. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.
- g) As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 4. (REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do sistema E-DOC e anexada a este, no formato “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 20 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FAPITEC/SE.
- h) Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- i) Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

ATENÇÃO: Pesquisadores inadimplentes com a FAPITEC/SE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

6. PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

- a) Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.
- b) As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), com recursos FUNTEC, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recurso de subvenção econômica, a ser liberado em até 2 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE, e R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) em bolsa, quando houver a anuência de representante da Instituição (ICT/IES) parceira, a ser liberada mensalmente dentro do prazo de vigência do projeto, para a bolsista Pós-Doc Junior (PDJ) indicada pela proponente.
- c) A proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total de subvenção econômica contratada.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Hospedagem e Alimentação, somente para a Coordenadora e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual de acordo com as normas estipuladas pela FAPITEC/SE;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para a Coordenadora ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
- c) Material de consumo, incluindo livros, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas com registro de propriedade intelectual e locação de Software. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto e aquisição de licença permanente de Software, sendo ambos limitados a 20% do total dos recursos concedidos.

7.2 Bolsa (quando houver):

- a) 01 Bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) no valor unitário de R\$ 3.200,00 para a pesquisadora doutora que esteja desvinculada do mercado de trabalho. Os requisitos e perfil necessário para a concessão da bolsa podem ser consultados no site da FAPITEC/SE.
- b) A solicitação da Bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ) pela Coordenadora Geral deverá priorizar a integração da pesquisadora doutora a um grupo de pesquisa consolidado em uma IES ou ICT situada no Estado de Sergipe, que envolva a supervisão por uma pesquisadora chefe com vínculo formal à IES ou ICT parceira.
- c) É exigida dedicação exclusiva para a Bolsa de Pós-Doutorado Junior (PDJ), e portanto a pesquisadora doutora não poderá ter qualquer vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa. Além disso, a pesquisadora doutora não poderá possuir ou ter possuído qualquer vínculo com a Startup proponente.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- d) A bolsa solicitada deve ser indicada no Formulário de Apresentação da Propostas. O valor correspondente será incluído no Plano de Trabalho do projeto.
- e) As informações correspondentes à beneficiária da bolsa deverão ser discriminadas no documento do Projeto de Pesquisa, no campo específico da composição da Equipe Técnica. Tais informações serão importantes para o devido atendimento a um dos critérios de Julgamento.
- f) A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para o nível da modalidade.
- g) A bolsa terá vigência máxima de 12 meses e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser cancelada, por solicitação da Coordenadora Geral do projeto.
- h) Substituição da bolsista será permitida, mediante justificativa.
- i) A bolsa não poderá ser usada para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas. Tal uso estaria em completo desacordo com a finalidade das bolsas da FAPITEC/SE, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital NÃO atrelados ao desenvolvimento TÉCNICO do projeto;
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral (Ex.: aluguel do imóvel; impostos; documentação; gastos com departamento jurídico, tributário e Contábil; material de escritório);
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- k) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável (item 7.1).

Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1 ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FAPITEC/SE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPITEC/SE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

As propostas enquadradas serão divulgadas no portal da FAPITEC/SE, e somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2 ETAPA II - Análise por Consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, a fim de subsidiar o julgamento.

9.3 ETAPA III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FAPITEC/SE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

9.3.1 Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

9.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

9.3.3 O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

9.3.4 A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

9.3.5 Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

9.3.6 Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

9.3.7 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a. haja interesse direto ou indireto seu;
- b. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

9.4 ETAPA IV – Análise pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas será realizado em **2** (duas) etapas, abrangendo a verificação do enquadramento aos requisitos formais e avaliação dos critérios de mérito estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FAPITEC/SE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

Item	CRITÉRIOS	PESO
1	Relevância científica e/ou tecnológica da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	2
2	Potencial de incremento da inovação (estratégia competitiva; desafios tecnológicos; características e funcionalidades dos produtos, serviços e processos; disponibilização aos usuários).	2
3	Perfil da Equipe (Capacitação, experiência e qualificação da dos colaboradores internos da Startups e externos de outras empresas)	1,5
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento de contrapartida e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1,5
5	As startups que firmarem parceria com instituições (ICT/IES) de pesquisa com a indicação da bolsista Pós-Doc junior.	3,0



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

10.2 PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (setepontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 5.**

11. CRONOGRAMA

11.1 As atividades do programa seguirão o cronograma:

ATIVIDADES	DATAS(*)
Lançamento do Edital no site da FAPITEC/SE	08/03/2022
Limite para submissão eletrônica das propostas pelo E-DOC disponível na página da FAPITEC/SE, em Protocolo Externo.	Até às 18h00min do dia 29/04/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos formais (enquadramento)	A partir de 03/05/2022
Limite para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos formais (enquadramento)	Até o dia 13/05/2022
Período de análise e julgamento das propostas da Etapa de Avaliação do Mérito	De 20/05/2022 até 20/06/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação do Mérito	A partir de 21/06/2022
Limite para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação do Mérito	Até o dia 01/07/2022
Divulgação da Lista Final de Aprovados	A partir de 07/07/2022
Início da contratação dos projetos aprovados	A partir de 11/07/2022

11.2 As datas são passíveis de alteração de acordo com o andamento das atividades e as novas versões do cronograma serão publicadas no site da FAPITEC/SE.

11.2.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as versões atualizadas do cronograma.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) A FAPITEC/SE fará a divulgação dos resultados aos candidatos através do site <http://www.fapitec.se.gov.br> e publicará no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- c) O coordenador poderá também ser comunicado do resultado por intermédio de correspondência eletrônica.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por ofício, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.
- b) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica que, após exame, encaminhará ao Comitê Técnico para reavaliação, e deliberação da Presidência da FAPITEC/SE quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.
- c) Os pareceres das avaliações poderão ser disponibilizados, quando solicitados, preservando a identificação do avaliador.
- d) Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.
- e) Os recursos deverão ser apresentados, por meio de ofício, pelo sistema E-DOC/presencial.

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

- a) As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência. A contratação do projeto será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e a Coordenadora Geral, com a anuência do dirigente institucional (quando houver);
- b) A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- c) Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.
- d) As coordenadoras que tiverem suas propostas aprovadas terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação da documentação necessária à instalação do processo de liberação dos recursos, os quais serão depositados em conta específica e exclusiva, vinculada ao projeto. Caso a coordenadora não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-la, de acordo com a classificação final do julgamento.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

15. CONCEITOS

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

Startup: Empresa de base tecnológica, com potencial de crescimento e retorno, inovadora, flexível e ágil, e que possui modelo de negócios escalável, capaz de resolver um problema real.

Proponente: Startup instituída conforme a legislação brasileira, localizada em Pernambuco.

Subvenção econômica: espécie de financiamento não reembolsável previsto em lei, realizado com recursos públicos para o apoio de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinados exclusivamente a empresas brasileiras selecionadas em editais públicos de concorrência.

Termo de Outorga de Subvenção Econômica: instrumento contratual assinado entre a instituição estadual concedente e a empresa beneficiária para recebimento dos recursos de subvenção econômica.

Termo de Outorga para concessão de bolsas: Documento assinado pela bolsista Pós-Doc Junior, após a sua indicação, pela Coordenadora Geral, onde são acordados os termos da concessão da bolsa.

16. REPASSE DOS RECURSOS

- a) Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPITEC/SE após a assinatura do TERMO DE OUTORGА de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- b) Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 02 (duas) parcelas, sendo que a parcela será liberada após a comprovação do depósito proporcional da contrapartida após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
- c) A liberação da 2^a parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1^a parcela.
- d) Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

- e) Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPITEC/SE e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.
- f) As mensalidades das bolsas serão depositadas diretamente na conta corrente da bolsista indicada pela Coordenadora Geral (Banco do Banese).

17. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FAPITEC/SE.
- b) A liberação da segunda parcela está vinculada à aprovação do relatório técnico parcial e/ou seminário de avaliação.
- c) A Coordenadora do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE:
 - i. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>): e
 - ii. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- e) O acompanhamento financeiro será antecedido por prestação de contas semestral a ser enviada pela empresa, cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.
- f) Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPITEC/SE, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos.
- g) As solicitações deverão ser justificadas por meio de formulário padrão a ser disponibilizado pela FAPITEC/SE, assinada pela Coordenadora Geral da empresa



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

beneficiária e enviado via eletrônica proint@gfapitec.se.gov.br. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.

- h) Alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas pela empresa beneficiária à FAPITEC/SE e estarão sujeitas à autorização pela mesma.

18. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

- a) A Coordenadora Geral será responsável pela execução do projeto, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos e financeiros descritivos das atividades e dos dispêndios efetivamente realizados.
- b) Até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do Termo de Outorga de subvenção econômica, a empresa deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, à FAPITEC/SE.
- c) O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPITEC/SE e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da FAPITEC/SE, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.
- d) No caso do não cumprimento das obrigações contratadas fica a Coordenadora Geral do projeto obrigada a devolver à FAPITEC/SE a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.
- e) O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá a Coordenadora Geral do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPITEC/SE os procedimentos de cobrança previstos em legislação.
- f) A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas técnica e financeira conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPITEC/SE em até 30 (trinta) dias corridos, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica.
- g) A FAPITEC/SE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas nos projetos aprovados e nos Termos de Outorga de Subvenção Econômica.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FAPITEC/SE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software),



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

eventualmente resultante do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Técnica da FAPITEC/SE, por correspondência eletrônica, para o endereço: point@fapitec.se.gov.br.
- c) O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- d) É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.
- e) O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPITEC/SE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- f) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPITEC/SE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Inovação Tecnológica, em: point@fapitec.se.gov.br.
- g) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPITEC/SE por sua coordenadora, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: point@fapitec.se.gov.br.
- h) O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- i) Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.
- j) A FAPITEC/SE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- k) Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail point@fapitec.se.gov.br.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe –
FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 05/2022
MULHERES EMPREENDEDORAS EM SERGIPE

22. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju (SE), 08 de março de 2022.

Ronaldo Botelho Guimarães

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE